

FAQ (Perguntas Mais Frequentes)
CHAMADA PÚBLICA Programa de Bolsa Auxílio
UNEB/PRAES / Aceite Eletrônico - 2022

A UNIVERSIDADE
DE TODA A
BAHIA

PRAES
Pró-Reitoria de
Assistência Estudantil



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

1. Qual a finalidade do Aceite Eletrônico, objeto desta Chamada Pública?

Possibilitar a continuidade do recebimento do auxílio pecuniário (bolsa auxílio complementar e bolsa auxílio permanência), aos discentes que já fazem parte do Programa de Bolsa Auxílio UNEB/PRAES.

2. A Chamada Pública contemplará novas Bolsas?

Não. Atende apenas aos discentes já vinculados ao Programa de Bolsa Auxílio UNEB/PRAES.

3. Qual o público-alvo da Chamada Pública?

Estudantes regularmente matriculados(as) em Cursos de Graduação presencial na UNEB, contemplados(as) pelos Editais do Programa de Bolsa Auxílio UNEB/PRAES nºs. 022/2017, nº 037/2018 e nº 024/2019.

4. Quais as modalidades de Bolsa?

As modalidades que compõem o Programa de Bolsa Auxílio, são: bolsa auxílio complementar (moradores das Casas de Estudantes da UNEB) e a bolsa auxílio permanência (não-residentes).

5. As modalidades de bolsa auxílio têm alguma ligação com o Programa Mais Futuro?

Não. As modalidades complementar e permanência, objeto desta Chamada Pública, estão ligadas ao Programa de Bolsa Auxílio UNEB/PRAES (programa institucional de bolsas da Universidade).

6. Quais as especificações exigidas para a anexação dos documentos durante o período de Aceite Eletrônico?

- ✓ Documento digitalizado e salvo no formato PDF (individualizado);
- ✓ Tamanho da folha: A4;
- ✓ Tamanho máximo do documento: 5 megabytes.

7. Posso anexar RG e CPF no mesmo arquivo?

Sim. Os referidos documentos deverão ser digitalizados e anexados num único arquivo, porém, se no RG constar o número do CPF, basta somente anexá-lo.

8. O comprovante de matrícula precisa estar assinado?

Não. Basta apenas emitir o comprovante através do Sagres Acadêmico e anexar no SISBA.

9. Quais as páginas da minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devo anexar?

Todas as páginas da CTPS devem ser anexadas e, em sequência. Caso esse procedimento não seja realizado na íntegra, a inscrição poderá ser invalidada.

10. Posso a CTPS Digital, não possuo vínculo empregatício e não consigo emitir as demais páginas, como devo proceder?

Nesse caso, você deverá digitalizar num único arquivo a folha de rosto da CTPS Digital, contendo a foto e os dados pessoais, assim como, a Autodeclaração de Inexistência de Vínculo Empregatício Registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (Anexo I – Chamada Pública), devidamente preenchida e assinada.

11. Perdi ou extraviei o meu comprovante do CADÚNICO. Aonde consigo emitir um comprovante?

Através do aplicativo “Meu CadÚnico” ou através do site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

12. Anexei o documento e percebi que errei. Posso substituí-lo?

Sim. O(a) discente poderá excluir o arquivo e anexar outro que esteja em conformidade, quantas vezes se fizer necessário, **desde que esteja dentro do período estabelecido**. O processo de solicitação de bolsa somente será homologado, após todos os documentos terem sido validados.

13. Anexei todos os documentos. Considero o processo concluído?

Não. O processo é contínuo, ou seja, anexou o documento, devo acompanhar a minha inscrição ao longo de todo o período em que o sistema estiver disponível para o aceite eletrônico (conforme cronograma) e, somente considerar o processo de inscrição concluído, após o status da inscrição indicar o DEFERIMENTO, visto que, durante o processo de inscrição,

os documentos são avaliados e podem ser indeferidos, possibilitando ao (à) discente substituí-lo, dentro do período de inscrição.

14. Como realizo a interposição de recurso?

A interposição de recurso deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma e, através do e-mail dllopes@uneb.br, anexando todos os documentos necessários para ratificar a justificativa apresentada. No campo “assunto” do e-mail, deverá constar: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CHAMADA PÚBLICA. No corpo do e-mail deverá constar, além da justificativa, o nome completo e número de matrícula do(a) discente.

15. Como ficarei sabendo se estarei na lista dos discentes que poderão retornar à Casa de Estudante do meu departamento?

Com base no quantitativo indicado pela Comissão Setorial de Biossegurança (COSEBIO) e a Comissão de Assistência Estudantil, com a orientação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), os departamentos ficarão responsáveis por definirem os critérios utilizados para apontarem os discentes que retornarão e os discentes que buscarão uma moradia alternativa.

16. Se porventura eu estiver incluso(a) na relação de discentes que não poderão retornar à Casa de Estudante do meu Departamento, de que forma a UNEB poderá suprir a ausência do benefício da moradia?

Os (as) discentes beneficiados(as) pela Bolsa Auxílio, modalidade complementar, que recebem o auxílio pecuniário no valor de R\$300,00 (trezentos reais) e, porventura NÃO ficarem alojados nas Casas de Estudantes da UNEB, farão jus ao recebimento de uma quantia adicional mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais), concomitantemente, para complementar os gastos, inclusive de moradia, tendo em vista as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública.